PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.375, de 04 de outubro de 1995

SÚMULA: Acresce o parágrafo 4o ao artigo 49 da Lei no 2.078, de 22 de maio de 1992 (Código de Posturas Municipais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 4o ao artigo 49 da Lei no 2.078, de 22 de maio de 1992 (Código de Posturas Municipais), com a seguinte redação:

"Art.49-.....

.....

Parágrafo 4o - Os panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados, além do texto e das gravuras próprios, conterão obrigatoriamente a mensagem "CONTRIBUA COM A LIMPEZA DE NOSSA CIDADE, NÃO JOGUE ESTE PAPEL NO CHÃO", em espaço não inferior a 1,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, emoldurado por linha contínua com 1mm de espessura, no rodapé do impresso".

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de outubro de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 06/10/95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.375, de 04 de outubro de 1995.
Súmula: Acresce o parágrafo 4º ao artigo 49 da Lei nº 2.078, de 22 de maio de 1992 (Código de Posturas Municipais).
A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 49 da Lei nº 2.078, de 22 de maio de 1992 (Código de Posturas Municipais), com a seguinte redação:
"Art.49 [redacted]

Parágrafo 4º - Os panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados, além do texto e das gravuras próprias, conterão obrigatoriamente a mensagem "Contribua com a Limpeza de Nossa Cidade, Não Jogue Este Papel no Chão", em espaço não inferior a 1,5 cm de largura por 8,00 cm de comprimento, emoldurado por linha continua com 1 de espessura, no rodapé do impresso".
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 04 de outubro de 1995.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO
ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA do NORTE
Em 06 / OUTUBRO / 1995
DANIEL
FUNCIONÁRIO